



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

2021 - 2024

LEI Nº 2600/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 263.297,48 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), para acobertar as despesas com as Ações da **Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia de covid-19, no município de Carandaí/MG. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.020.001 – Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	13.392.003.2359 LEI PAULO GUSTAVO	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte -1.715000 Fonte - 1.716000	R\$ 90.094,36 R\$ 90.094,36
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte -1.715000	R\$ 7.200,00
		3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte -1.715000 Fonte - 1.716000	R\$ 18.977,15 R\$ 18.977,15
		3.3.60.41.00 – Contribuições Fonte -1.715000 Fonte - 1.716000	R\$ 18.977,15 R\$ 18.977,31
TOTAL GERAL			R\$ 263.297,48

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do Superávit apurado para as fontes correspondentes.

Art. 3º Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 2453/2021.

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 2583/2023 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2587-2024.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 01 de abril de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.